



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

Súmula

596

Órgão Julgador

S2 - SEGUNDA SEÇÃO

Data do Julgamento

08/11/2017

Data da Publicação/Fonte

DJe 20/11/2017

Enunciado

A obrigação alimentar dos avós tem natureza complementar e subsidiária, somente se configurando no caso de impossibilidade total ou parcial de seu cumprimento pelos pais.

Referência Legislativa

LEG:FED

LEI:010406

ANO:2002

CC-02

CÓDIGO

CIVIL

DE

2002

ART:01696 ART:01698

Precedentes

REsp 1415753 MS 2012/0139676-9 Decisão:24/11/2015

DJe DATA:27/11/2015

JPL VOL.:00012 PG:00174

RB VOL.:00626 PG:00043

RB VOL.:00028 PG:00043

RIOBDF VOL.:00093 PG:00122

RJP VOL.:00067 PG:00174

RSDF VOL.:00093 PG:00122

RSTP VOL.:00093 PG:00122

**EmentaÍntegra do
AcórdãoAcompanhamento Processual**

AgRg no AREsp 367646 DF 2013/0226134-1 Decisão:08/05/2014

DJe DATA:19/05/2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

Obs. Este documento é uma produção do Serviço de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, construído a partir de informação constante do sítio eletrônico oficial do Superior Tribunal de Justiça- STJ, e tem por finalidade facilitar o acesso dos usuários às informações de interesse direto deste TCDF, não se traduzindo, pois, em repositório oficial da norma em destaque. Para o inteiro teor da Súmula e outras informações, acesse pelo número da súmula ou pelo endereço: www.stj.jus.br.